



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.551, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre majoração do salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município, constante da Lei Municipal nº 1.399, de 19 de março de 2008, passa a vigorar com o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme Portaria Ministerial da Saúde sob nº 260, de 21 de fevereiro de 2013.


Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, anualmente, o repasse previsto em Portaria Ministerial da Saúde, do valor de incentivo de custeio referente a implantação de Agentes Comunitários no Município de Monteiro Lobato, advindo da Política Nacional da Atenção Básica, através da Portaria Ministerial da Saúde sob nº 2.488/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2013, na medida das transferências realizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de setembro de 2013.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração